

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

CEP 36.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BEMGE (BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS), OFERECER GARANTIAS E DÁ O OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer face a despesas diversas.

ART. 2º - Para garantia do Principal e Acessório do financiamento a ser cotraído pelo Município fica o Poder Executivo autorizado a ceder parcela de quotas por antecipação da Receita orçamentária de 1997.

ART. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Itaverava, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os financiamentos por ele contraído, dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

ART. 4º - O Poder Executivo através de atos próprios, regulamentará a presente Lei.



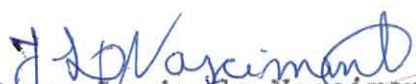
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

CEP 36.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

Esta cópia cofere com a original, tirada do livro de Leis Nº 4 anverso da pagina 07 e pagina 08.

  
Jonas Luzia do Nascimento  
Secretário Municipal